



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III - Edição nº 00329 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
25F8DC42C6BAA27668434C5F4D5745CE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- Decreto N.º 176/2015, de 15 de outubro de 2015.
- Decreto N.º. 177/2015, de 15 de outubro de 2015

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO N.º 176/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e ainda:

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, CF);

CONSIDERANDO a crise financeira que assola a economia brasileira e, por conseqüência, afeta todos os seguimentos da cadeia produtiva, tendo em vista a diminuição do poder de compra, e investimento da população acarretando também à queda de arrecadação por parte da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Mulungu do Morro, depende quase que exclusivamente dos recursos oriundos do FPM, bem como dos repasses decorrente de Programas do Governo Federal e Estadual para custear os serviços públicos do Município;

CONSIDERANDO que a receita municipal tem caído abruptamente nos últimos meses, tendo em vista que os valores percebidos a título de FPM diminuiram, e os recursos vinculados aos Programas Federais e Estaduais, em sua maioria, ainda não foram repassados aos Municípios neste exercício financeiro ou estão sendo transferidos com atraso considerável;

CONSIDERANDO que mesmo diante desta grave crise financeira, o Município de Mulungu do Morro/BA mantém todas suas obrigações em dias, seja com Servidores em sentido amplo, seja com fornecedores e prestadores de serviços.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos índices legais com despesas de pessoal, em especial o que dispõe o art. 169 da CF de 1988; máximo prescrito no art. 20, III, b, do normativo da despesa total com pessoal cujo parâmetro legal corresponde a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida pertinente;

CONSIDERANDO as orientações oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA quanto à adequação dos gastos com pessoal, bem como o compromisso do Município de Mulungu do Morro/BA, em manter em dia o pagamento dos servidores municipais, fornecedores e demais obrigações além da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços básicos e essenciais prestados, inclusive no âmbito da saúde, ainda que o Governo Federal e Estadual não repasse a devida contrapartida;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



CONSIDERANDO a pretensão desta Gestão em permanecer honrando os compromissos assumidos e, paralelamente, continuar promovendo em Mulungu do Morro/BA o desenvolvimento que a população merece.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece uma redução de despesas mensal de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 30% (trinta por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa.

Art. 2º - Fica alterado o horário de funcionamento da Prefeitura para um turno único, sendo das 08h00min horas às 14h00min horas.

Art. 3º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas, e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

a) Redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na segurança, na limpeza pública, na ação social, na saúde e educação;

b) Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais;

c) Fica suspensa a concessão de diárias, ressalvadas os casos prévios e expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal cujo deferimento poderá ocorrer com redução de até 30% (trinta por cento);

d) Fica vedada a concessão de novas gratificações;

f) Fica vedada a concessão de licenças, quando implicar em contratação para substituição;

g) Fica Suspensa Temporariamente a Concessão de Férias aos Servidores Municipais, pelo tempo em que perdurar a Vigência do presente Decreto;

H) Fica vedada a realização de todo e qualquer evento, exceto aqueles que já fazem parte do calendário festivo do Município e/ou que já tenha sido organizado anteriormente.

I) Realizar o controle e racionalização da aquisição e utilização de combustível, materiais de expediente, de consumo e de informática, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



J) Fica, ainda, determinado que os Secretários Municipais realizem recadastramento dos Servidores lotados em suas respectivas pastas, visando à identificação de acúmulo ilegal de Função, Cargo, ou Emprego Público, para tanto deverá ser confeccionado formulário próprio onde o Servidor irá declarar se acumula, ou não Cargo, Emprego, ou Função Pública.

l) Ficam Rescindidos todos os contratos por Prazo Determinado para atender a necessidade temporária por excepcional interesse público a partir do dia 01 de Dezembro do ano corrente, que tenham sido selecionados via processo seletivo simplificado, autorizado pela Lei Municipal 006, de 13 de maio de 2013, e que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a cargos dos mesmos, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º - As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade de 120 (cento e vinte) dias após regular publicação, podendo ser prorrogada por igual período levando-se em consideração a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Os casos omissos/complementares serão regulamentados mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fredson Cosme Andrade de Souza
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº. 177/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Convoca a I Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária do município de Mulungu do Morro – BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº46/97, considerando a necessidade de definir estratégias e ações prioritárias para promover a universalização da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pública e de qualidade aos agricultores/as familiares do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2015, tendo como tema central: “**ATER, AGROECOLOGIA E ALIMENTOS SAUDÁVEIS**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro, BA 15 de outubro de 2015.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA

Prefeito de Mulungu do Morro - BA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
25F8DC42C6BAA27668434C5F4D5745CE